



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussiape

1

Quinta-feira • 22 de Julho de 2021 • Ano • Nº 1692

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussiape publica:

- **Resolução nº 007/2021 20 de julho de 2021** - Dispõe sobre a Convocação Ordinária da VII Conferencia Municipal Social de Assistência de Jussiape - BA.
- **Resolução nº 008/2021 20 de julho de 2021** - Institui a Comissão Organizadora da VII Conferencia Municipal de Assistência Social.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
JUSSIAPÉ - BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 007/2021

20 de julho de 2021

“Dispõe sobre a convocação ordinária da VII Conferência Municipal Social de Assistência de Jussiape - BA”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de Jussiape - BA, em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de julho de 2021, no uso da competência que lhe confere o Art. 27 da **Lei Municipal nº 13/2017 de 10 DE MAIO DE 2017**, a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 4 anos e extraordinariamente a cada 02 anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as definições do art. 16 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), atualizada pela Lei Federal do SUAS nº 12.435 de 2011 e do Capítulo VII / Seção I da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO, que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o Inciso VI do art. 5º NOB-SUAS/2012;

CONSIDERANDO, que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e que existe a necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS/MC nº 30 de 12 de março de 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a VII Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no município de Jussiape – BA e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º - A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no município de Jussiape, no dia **25 de agosto de 2021**.

Art. 3º - A VII Conferência Municipal de Assistência Social definirá delegados para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, bem como deliberações para Município, para o Estado e para o Governo Federal na direção da qualificação da gestão e ofertas Política de Assistência Social



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
JUSSIAPÉ - BAHIA**

Art. 4º - A VII. Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Parágrafo Único – As discussões serão direcionadas pelas seguintes eixos:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Jussiape - BA, 20 de julho de 2021.

Lecinalva de Novais Caires
PRESIDENTE DO CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
JUSSIAPÉ - BAHIA**

**RESOLUÇÃO Nº 008/2021
20 de julho de 2021**

**“Institui a Comissão Organizadora da
VII Conferência Municipal de
Assistência Social”.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do município de Jussiape - BA, em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de julho de 2021, no uso da competência que lhe confere o Art. 27 da **Lei Municipal nº 13/2017 de 10 DE MAIO DE 2017**, a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 4 anos e extraordinariamente a cada 02 anos, que terá a atribuição de avaliar, a Conferência a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e;

CONSIDERANDO o Capítulo VII, Seção I – Conferência de Assistência Social da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 07/2021, que convoca a Conferência Municipal de Assistência Social do município de Jussiape - BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será Coordenada pela Conselheira Juliete Lima Vieira e terá como competência:

I - Preparar e acompanhar a operacionalização da VII Conferência Municipal de Assistência Social;

II - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a VII Conferência Municipal de Assistência Social;

III - Organizar e coordenar a VII Conferência Municipal de Assistência Social;

IV - Promover a integração com outros órgãos públicos do executivo, do legislativo e do judiciário, além de órgãos privados, que tem interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social;

V - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VII Conferência Municipal de Assistência Social;

VI - Elaborar relatórios necessários, a serem informados e discutido com o Conselho Municipal de Assistência Social;



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
JUSSIAPÉ - BAHIA**

VII - Articular com o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) para coletar orientações e alinhamentos necessários à realização da Conferência Municipal de Assistência Social;

VIII - Fornecer subsídios para que o Colegiado avalie a Conferência Municipal.

Art. 3º - A comissão organizadora se reunirá em frequência definida por esta e/ou pelo Colegiado, e suas reuniões serão devidamente registradas.

Art. 4º - Para a operacionalização da VII Conferência Municipal Ordinária de Assistência Social, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:

I - Órgão Gestor Municipal de Assistência Social- Secretaria Municipal de Assistência Social

II - Área Administrativa e Assessoria de Comunicação da Prefeitura.

Art. 5º - A Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal terá a seguinte composição:

- I- **Elvis Souza Carvalho** – conselheiro representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Espinho;
- II- **Juliete Lima Vieira** – conselheira representante da Secretaria de Assistência Social;
- III- **Dulcemária de Fátima Assunção Tanajura** - conselheira representante da Secretaria de Saúde;
- IV- **Elenita Rocha Leite** - conselheiro representante dos Trabalhadores da Assistência Social;
- V- **Almir dos Santos** - conselheiro representante da Secretaria de Educação.

Art. 6º – A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com técnicos convidados do **Órgão Gestor Municipal de Assistência Social para auxiliar na realização.**

Art. 7º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social, e o perfil e a forma de mobilização dos colaboradores serão definidas pela Comissão Organizadora e/ou Colegiado.

Parágrafo único - Consideram-se colaboradores eventuais: conselheiros representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil organizada; servidores da Administração Pública ou da iniciativa privada; consultores.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Jussiape - BA, 20 de julho de 2021.

Lecinalva de Novais Caires

Lecinalva de Novais Caires

PRESIDENTE DO CMAS